

Nº 3525 - ANO XVI

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 2009 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 416 de 25 de novembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), de acordo com a Lei nº 416, para reforço das seguintes dotações:

020002 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020005 - EDUCAÇÃO

2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Total por Ação:	290.000,00

2.016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.160.000,00

020007 - ESPORTE E LAZER

2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV, PBF)

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação por Tempo Determinado 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00

Total por Ação: 300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

2.047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado 200.000,00

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 135.000,00

Total por Ação: 335.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.053 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	585.000,00

020014 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
Total Suplementado:	2.200.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020005 - EDUCAÇÃO

2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	500.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
Total por Ação:	245.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	925.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	880.000,00

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	265.000,00
Total por Ação:	395.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.275.000,00
Total Anulado:	2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 2010 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) para o exercício de 2025.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. da Lei Nº 410 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1884 de 30 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00	400.000,00
Total Geral:	400.000,00	400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários as alterações de acréscimo de que trata o artigo anterior são oriundos da redução, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



PORTARIA Nº 06 de 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
WELTON MIRANDA RIBEIRO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MACARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 1.308 de 01 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Municipal nº 87 de 26 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

ART 1º – Concede Licença Prêmio remunerada ao servidor WELTON MIRANDA RIBEIRO pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/01/2026.

ART 2º - A referida licença corresponde ao período compreendido de 02/05/2018 a 01/05/2023.

ART 3º – Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário, seguindo para publicação.

MACARANI - BAHIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Joaneydo Alves dos Anjos
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 14.493.167/0001-46
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000
e-mail: saaemacarani@hotmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110302/2025,

OBJETO: AUMENTO DE VALOR

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: NUBIA SANTOS PEREIRA, CNPJ. 30.694.932/0001-42, sediada na Praça São Pedro, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Macarani - BA, CEP 45.760-000.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor no contrato nº 110302/2025.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de refeições do tipo comercial para o Município de Macarani-BA, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 110302/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2024 (Processo Administrativo 471/2024), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2025, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), sendo que, em razão do acréscimo de 25%, de que se trata o presente termo, cujo valor originário era de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), passará para o valor global de R\$ 15.620,00 (quinze mil e seiscentos e vinte reais), e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 111, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 110302/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 28 de novembro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICÍPIO DE MACARANI
Contratante

NUBIA SANTOS PEREIRA,
CONTRATADA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO AO ADITIVO DE 25%

Lote II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Preparação de refeições no tipo comercial prontas/marmitas acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhado de garfo e faca de plástico descartável, ou servidas no estabelecimento comercial, para entrega parcelada, conforme necessidade de consumo, composta no mínimo de 02 tipos de salada diversa (crua e com maionese), 02 tipos carnes (bovinas, suínas e frango), arroz, feijão caldo e ou farofa tipo nordestina, macarrão, batatas cozidas ou fritas, legumes variados cozidos, ovos cozidos ou fritos. Cada refeição deverá conter o peso médio de 700 a 900 gramas. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Macarani-BA.	Unidade	156	20,00	3.120,00
Total					3.120,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110501/2025
Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110501/2025, processo administrativo n.º 110501/2025, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 27.975.551/003-99, situada na Rua Francisco Sesquim, n°356, Galpão 2B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Salão 1201, Bairro Planeta, Cariacica-Espirito Santo, CEP: 29.156.777, representado neste ato pelo Sr. FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, Brasileiro, maior, Empresario, portador do RG. Nº 2.673.712 SSP/DF, e CPF nº 029.555.641,25, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Educação no Município de Macarani/ba**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 110501/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Estabilizador 1000Va Ragtech Side Laser 5379, Garantia de 12 meses.	Uni	140	328,77	46.027,80
02	Computador Teravix DTM12T410 i3-3220 8Gb Ssd 480Gb W11P Monitor 19" F1930 Teclado e mouse Usb Mouse Pad Preto Caixade Som USB Bright 0058, Garantia mínima de 12 meses.	Uni	140	1.324,33	185.406,20
TOTAL					231.434,00

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO, contados do(a) a partir da emissão da requisição ou Contrato.

LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O disposto nesta cláusula aplica-se às Unidades escolares da Sede e dos Distritos Rurais, sendo os de Itabaí (distante 23km da sede, sendo 13km

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

por estrada em terra), Vila das Graças (distante 23km da Sede, por estrada em terra) e Vila Isabel (distante 40km, aproximadamente da Sede, por estrada em terra e subida de serra);

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- h)

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani, Bahia, 26 de novembro de 2025.

Município de Macarani

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Felipe Gonçalves Nova da Costa,
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598